



II ON.U.FSC

Universidade Federal de Santa Catarina

2009

[DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO]
[CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFSC - CCJ]
[FLORIANÓPOLIS – SC]

MANUAL DO DELEGADO

Ius Gentium
Centro de Ciências Jurídicas
Sala 313
48 3721-6739
48 9911-5233

1. APRESENTAÇÃO

O QUE É O ON.U.FSC?

Nesta segunda edição, o ON.UFSC busca trazer a debate mais um tema importante da agenda internacional contemporânea: os conflitos étnicos e a necessidade latente de tolerância entre os povos.

Partindo do ambiente acadêmico, tendo como base os conhecimentos de Direito Internacional e Relações Internacionais, além dos conhecimentos gerais acrescidos do acompanhar das notícias globais, procura-se gerar discussões e propiciar que a Universidade seja o palco para essas delegações de estudantes que, durante um final de semana, terão o desafio de responder aos problemas mundiais.

A simulação acadêmica visa propiciar uma experiência prática multidisciplinar, motivando a arte da negociação, da retórica, do convencimento e da pesquisa, fazendo com que os acadêmicos passem a entender as responsabilidades e dificuldades que diplomatas e líderes enfrentam para representar um país. Enfim, para que possam ver concretizada uma série de conhecimentos que lhes são apenas abstratamente ensinados, de forma a conjugar teoria e prática num mesmo evento.

Sendo assim, a Comissão Organizadora do II ON.UFSC convida a todos os estudantes interessados a embarcar nesse desafio e a trazerem suas experiências para contribuir com os trabalhos da nova reunião do Conselho de Segurança, a realizar-se nos dias 16 E 17 de outubro no Auditório do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC.

QUEM SOMOS

Formado por professores e alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o Grupo de Pesquisa em Direito Internacional da UFSC, tem por objetivo estimular e desenvolver pesquisas e estudos críticos sobre as influências de aspectos políticos, sociais e econômicos no direito internacional público e nos processos de integração regional, analisando, de uma forma particular, o papel dos atores deste ramo do direito, tradicionalmente reconhecidos pela doutrina como "Sujeitos do Direito Internacional", e o cada mais relevante papel desempenhado pelos ditos "Atores Sub-estatais do Direito Internacional", assim como a interação entre os mesmos no cenário da globalização. Além de desenvolver pesquisas e estudos marcados por uma abordagem político-filosófica e histórico-crítico do Direito Internacional, o Grupo tem coordenado publicações e traduções de obras clássicas.

2. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO EVENTO

SIMULAÇÕES DA ONU

Simulações da ONU são conferências realizadas com o objetivo de representar o processo decisório e o sistema Nações Unidas. Durante a simulação, estudantes representam embaixadores dos Estados Membros nas Nações Unidas, debatendo os mais importantes temas da agenda internacional.

Outro fator importante a ser destacado é o incentivo à pesquisa e busca de conhecimento científico. As discussões e resoluções propiciam aos estudantes o aprendizado e maior intimidade sobre os Estados que representam em todas suas dimensões, como cultura, política, economia e sociedade. Ademais, é necessário o conhecimento do tema a ser tratado, suas raízes e as atualidades; e para tanto, é essencial que o "Guia de Estudos", elaborado pela organização do evento, seja explorado e aplicado.

Desta forma, conhecendo os Estados representados e o tema a ser discutido, os participantes da simulação devem encontrar soluções para os temas propostos, sempre em consonância com a agenda e realidade internacionais, tendo como ferramentas a oratória, a capacidade de liderar e o trabalho em equipe.

3. DATA E LOCAL DO EVENTO

O II ON.U.FSC será realizado entre os dias 16 e 17 de outubro de 2009. A reunião prévia de instrução e informação realizar-se-á no dia 7 de outubro (Quarta-Feira) na sala 313 do CCJ.

AUDITÓRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFSC

O II ON.U.FSC será realizado no Auditório do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC, no Segundo Andar do referido centro, que comporta normalmente até 120 pessoas.

4. PROGRAMAÇÃO

07/10/2008 – Quarta-Feira

20h00min	Reunião Prévia para esclarecimentos e dúvidas quanto às regras
----------	--

16/10/2008 – Sexta-Feira

18h30min	Cerimônia de Abertura
----------	-----------------------

19h00min	Início da Primeira Sessão de Trabalho do Conselho (Discursos de Abertura e Início dos Debates)
----------	--

21h30min	Término da Primeira Sessão e Coquetel de Abertura
----------	---

17/10/2008 - Sábado

09h00min	Início da Segunda Sessão
----------	--------------------------

12h00min	Término da Segunda Sessão e Intervalo para Almoço
----------	---

13h30min	Início da Terceira Sessão
----------	---------------------------

16h00min	Término da Terceira Sessão
----------	----------------------------

17h00min	Início da Quarta Sessão
----------	-------------------------

20h00min	Término da Quarta Sessão
----------	--------------------------

21h00min	Programação Social - Confraternização
----------	---------------------------------------

PROGRAMAÇÃO SOCIAL

Happy Hour – Local a Definir – Dia 17/10

5. TEMÁTICA

TEMA: A Questão da Caxemira

A **Caxemira** (ou "Kashmir") é uma região montanhosa ao norte da Índia e do Paquistão e que possuía na época da independência da Índia (1947) uma posição vantajosa considerando-se que ficava bem próxima da região do Tadjiquistão, então parte da União Soviética.

Localizada no norte do subcontinente indiano a Caxemira também engloba as regiões de Jammu e Ladakh fazendo fronteira com a China à nordeste. Atualmente a região da Caxemira se divide em quatro áreas diferentes: os Territórios do Norte e a Caxemira Livre, pertencentes ao Paquistão, a região de Jammu e Caxemira pertencentes à Índia e a região de Aksai Chin sob ocupação chinesa.

Os conflitos pela região da Caxemira, ou a questão da Caxemira, se iniciaram no final da colonização britânica, em 1947 logo após a II Guerra Mundial, quando todo o subcontinente indiano que até então era dominado pela Inglaterra, foi dividido em dois países, a Índia e o Paquistão.

A divisão se deu através da união das regiões de maioria muçulmana constituindo o Paquistão e das regiões de maioria hindu constituindo a Índia.

Quando da época da independência da Índia, o líder religioso **Mahatma Gandhi** (hindu) conduziu milhares de pessoas em uma manifestação pacífica contra a dominação britânica pregando seu sonho de constituir um país único e independente onde todas as etnias e religiões pudessem viver igualmente. Mas, o sucesso do partido criado por ele (Congresso Nacional Indiano) despertou nos muçulmanos, que não puderam compreendê-lo, o medo de que os hindus, liderados por Gandhi, constituíssem um estado governado pela sua religião onde eles fossem perseguidos. Nesse contexto, surgiu a Liga Muçulmana para lutar pela divisão da região em dois estados, sendo um deles, de muçulmanos.

Inicia-se então, uma guerra não declarada entre os muçulmanos e indianos que começam a atacar-se mutuamente em uma série de atentados culminando com o assassinato de Gandhi e, com a morte de milhares de hindus e islamitas durante o período de independência enquanto tentavam se deslocar cada qual para o respectivo país que se constituía.

Nesse período o marajá da Caxemira, o hindu Hari Singh, pediu apoio à Índia para se defender da tribo dos Pathans que haviam invadido a região. E, como recompensa, cedeu o território de Jammu e Caxemira à Índia provocando a revolta dos 80% da população da região que eram islamitas. Apoiados pelo Paquistão eles, então, começam a reivindicar sua independência.

A ONU, tentando resolver o conflito, determinou que a própria população da região decidisse de qual estado faria parte através de um plebiscito. Mas, a Índia nunca permitiu que o plebiscito fosse realizado, fazendo eclodir uma guerrilha que já dura a mais de 50 anos, resultou em duas guerras entre os dois países (1965 e 1971) e serviu de pretexto para uma corrida armamentista nuclear.

É importante salientar que a guerra de independência se deu durante o período da guerra fria, com o Paquistão recebendo apoio dos EUA e a Índia da URSS e a região da Caxemira possuía uma posição estratégica. Desta forma, o terreno ficou extremamente propício para que os países iniciassem os testes para produção de armas nucleares visto que tanto os EUA quanto a URSS não gostavam nenhum pouco da idéia de a China Popular ser a única potência em tecnologia nuclear na Ásia. Assim, a Índia realizou seu primeiro teste com uma arma nuclear em 1974 e o Paquistão em 1998 pondo à baixo todas as esperanças de um final para este conflito.

Dicas de estudo:

- Declaração das Raças da UNESCO (1950)
- Resoluções 726 e 995 do Conselho de Segurança da ONU (entre outros)
- Acordo Simla de 1972 entre Índia e Paquistão
- Outras resoluções que envolvam a questão ou o tema
- UNIMOGIP - <http://www.un.org/Depts/dpko/missions/unmogip/background.html>
- Observar modelos de resolução para entender o estilo de redação

SIMULAÇÃO – ORIENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES

PREPARAÇÃO

Para uma preparação adequada ao II ON.U.FSC é necessário:

1. Entender como atuar como um delegado durante as sessões da Simulação do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas;
2. Conhecer o Guia da Simulação e, sobretudo, as regras de procedimento da condução da simulação. É essencial o conhecimento das regras da simulação para que a mesma possa ocorrer da maneira adequada;
3. Seguir um “*dress code*” durante as Cerimônias Solenes e as Sessões dos Comitês. Os delegados do sexo masculino devem usar sempre terno e gravata durante o Modelo. Às mulheres é permitido usar calças, saias ou tailleurs. Se possível seguir a tradição da vestimenta do país representado;
4. Estudar o tema proposto para o debate e a posição do país o qual representará durante a Simulação. Lembrem-se, não é sua posição pessoal que será defendida, mas a posição de seu país. Não apenas os posicionamentos, mas também a postura dos delegados devem ser de acordo com o país que representam;
5. Estudar as Nações Unidas e o Conselho de Segurança, sobretudo seu procedimento e resoluções. Compreender os limites da atuação do Conselho e a forma normalmente adotada nas resoluções que adota. É fundamental a leitura prévia de algumas resoluções do Conselho para que sejam utilizadas de modelo para uma eventual adoção de resolução na Simulação.

DELEGAÇÕES

Cada delegação poderá ser formada por trios ou duplas previamente determinadas. A delegação deverá reunir-se frequentemente para consolidar as pesquisas, discutir a política externa do país e cooperar na elaboração dos documentos de posição.

PAÍSES

A composição do Conselho de Segurança da Simulação será previamente determinada pela organização do evento, seguindo as regras previstas pelas Nações Unidas (permanentes e divisão continental dos membros não-permanentes), mas não seguindo obrigatoriamente a atual composição do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Integrarão o II ON.U.FSC os seguintes países:

Membros Permanentes:

- E.U.A.
- França
- Rússia
- China
- Reino Unido

Membros Eleitos:

- Africa do Sul
- Austria
- Burkina Faso
- Costa Rica
- Croácia
- Egito
- Índia
- Irã
- Itália
- Líbia
- México
- Paquistão
- Turquia

DELEGADOS

A atuação como delegado é extremamente interessante. Para um melhor entendimento, o delegado é o estudante que assume o papel de um representante governamental de um determinado país e busca defender sua política externa no âmbito multilateral.

Ao representar o país e defender sua política externa, o delegado deverá debater amplamente sobre os temas em pauta e buscar exercer o máximo de influência possível durante e após as sessões.

Dentre as atividades previstas, o delegado deverá se posicionar por meio da elaboração prévia de documentos de posição e do pronunciamento de discursos sintéticos, que sumarizem a política externa do país representado em relação ao tema em discussão.

Além disso, o delegado poderá exercer um importante papel ao trabalhar na elaboração conjunta de documentos provisórios, resoluções ou declarações finais, que buscam consolidar os pontos debatidos durante as sessões.

Participar como delegado é um excelente exercício que busca aprimorar não apenas os conhecimentos sobre questões internacionais, mas também os diversos aspectos importantes para o desenvolvimento acadêmico, como por exemplo: técnicas de pesquisa, escrita, oratória, técnicas de negociação, solução de problemas, construção de consenso, resolução de conflitos, compromisso e cooperação.

A seguir, algumas dicas para os participantes;

- Lembre-se de que não é a sua opinião pessoal que você defenderá, mas sim os interesses do país que você representará;
- Atente-se a diferentes perspectivas políticas – entre blocos regionais, países desenvolvidos ou em desenvolvimento. é fundamental conhecer o alinhamento político do país a ser representado;
- Deve-se portar de maneira pertinente a uma verdadeira negociação multilateral internacional, de acordo com o posicionamento e postura do país representado. O tratamento com os demais delegados e presidência deverá ser formal e de acordo com as regras previstas.

DOCUMENTOS

São documentos importantes para serem analisados antes e durante a Simulação do Conselho de Segurança:

- Carta da Organização das Nações Unidas;
- Tratados Internacionais sobre o Tema;
- Resoluções anteriores do Conselho de Segurança sobre o Tema.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS

REGRAS GERAIS

1. DELEGAÇÕES

Cada país será representado por dois ou três delegados em cada Comitê onde possui assento e terá direito a um voto.

2. LÍNGUA OFICIAL

O português será a língua oficial utilizada nos trabalhos de todos os órgãos que fazem parte do Modelo. Outras línguas podem ser utilizadas em casos extraordinários, mediante autorização do Secretário-Geral.

3. AGENDA PROVISÓRIA

A Agenda Provisória será anunciada a todos os delegados antes do início das sessões do Modelo.

4. CREDENCIAIS

As credenciais dos representantes e os nomes dos membros de uma delegação deverão ser submetidos ao Secretariado antes do início das sessões. Todos os delegados terão suas próprias credenciais para participarem do Modelo.

5. DEVERES GERAIS DOS DELEGADOS

Cada delegado tem o dever de respeitar as decisões do Diretor de seu Comitê, obter permissão antes de falar, salvaguardar e advogar os interesses de sua nação, atuar de forma cordial e respeitosa para com os demais delegados e participantes do Modelo, e agir de acordo com a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O uso de linguagem não apropriado, como gírias, serão observados, podendo o delegado ser advertido pela mesa.

6. DEVERES GERAIS DO SECRETARIADO

O Secretário Geral deverá manter sua posição durante as sessões. Ele poderá designar um dos membros de sua equipe para representá-lo em qualquer sessão do Modelo. Deverá prover e direcionar pessoal requerido pelos Comitês. Além disso, o Secretariado deverá receber, imprimir e distribuir as resoluções dos Comitês; manter a custódia e assegurar a preservação de documentos; e desempenhar qualquer outro trabalho requerido pelo Modelo.

7. PRONUNCIAMENTOS DO SECRETARIADO

O Secretário Geral ou seus representantes poderão fazer pronunciamentos escritos ou orais aos Comitês a qualquer momento, no que concerne a qualquer questão.

8. DEVERES GERAIS DOS DIRETORES DE COMITÊ

De forma a exercer os poderes conferidos a eles através dessas regras, os Diretores do Comitê devem declarar o início e o encerramento de cada sessão, dirigir o debate, assegurar a observância das regras, concede o direito de fala, colocar questões para serem votadas e anunciar as decisões. Os Diretores devem decidir sobre todas as questões e moções e ter controle completo dos procedimentos da sessão, de forma a manter a ordem dentro do Comitê. Poderão, no decorrer da discussão, propor ao órgão limites no que concerne ao tempo dos discursos e ao número de vezes que cada delegado poderá discursar. Eles também podem propor o encerramento do debate ou o adiamento de uma sessão ou do debate sobre o tópico em discussão. Deverão ter plena autoridade para suspender essas regras no interesse do bom funcionamento do órgão, além de terem poder para tomar decisões sem direito à apelação.

9. MINUTO DE SILÊNCIO

Logo após a abertura dos trabalhos da primeira sessão, o Diretor ou qualquer dos delegados pode convidar os demais a um minuto de silêncio dedicado à meditação ou orações.

10. APELAÇÕES

Como todas as decisões dos Diretores são finais, não será concedido o direito à apelação contra as decisões tomadas.

REGRAS REFERENTES À CONDUÇÃO DO DEBATE

11. QUORUM

Os Diretores dos Comitês poderão declarar abertas as sessões e permitir seu prosseguimento quando pelo menos um terço dos delegados credenciados estiverem presentes. A presença da maioria simples dos delegados credenciados é requerida para qualquer decisão substancial a ser tomada.

12. ADOÇÃO DA AGENDA

Ao dar início à Primeira Sessão de debates, os Diretores permitirão que os delegados apresentem apenas um tipo de moção: para que um dos tópicos (A ou B) seja debatido primeiro pelo Comitê. Esta moção não é votada imediatamente, pois será aberta uma lista de oradores para que os delegados se posicionem contra ou a favor da moção apresentada. Uma moção para encerramento do debate só será permitida após pelo menos dois oradores terem se pronunciado contra e a favor da moção para adoção da agenda. O Diretor poderá reconhecer dois pronunciamentos contra a moção para encerramento do debate, que logo após deve ser aprovada por dois terços dos presentes.

Após o encerramento do debate, o Comitê entrará em procedimento de votação da moção para adoção da agenda, que será aprovada caso a maioria simples dos delegados vote a seu favor. Se a moção for

aprovada, o Comitê iniciará o debate sobre o tema proposto. Caso contrário, subentende-se que o outro tópico deve ser debatido primeiro dentro do Comitê e os debates serão iniciados.

Em casos de crise ou emergências, o Secretário-Geral ou um representante por ele designado deverá solicitar ao Comitê que interrompa o debate sobre o tópico que estiver sendo discutido para que uma questão mais urgente seja considerada pelos delegados. Após uma resolução ser adotada sobre a situação de crise, o debate retornará ao tópico do momento em que foi interrompido. Se o Comitê não aprovar uma resolução sobre a situação de crise, o debate retornará ao tópico interrompido apenas após a decisão do Secretário-Geral.

13. LISTA DE ORADORES

Durante o Debate Formal, uma Lista de Oradores estará permanentemente aberta para que os delegados interessados se inscrevam para poder dirigir a palavra ao seu Comitê. A Lista de Oradores é a base de todo o debate e só será sobreposta nos casos de introdução de projetos de resolução e também se houver necessidade da abertura de Listas de Oradores em separado para a discussão de questões procedimentais e emendas. Para se inscrever na Lista de Oradores, os delegados devem fazer contato visual com os Diretores, que deverão divulgar quais os países estão nela inscritos.

14. DISCURSOS

Nenhum delegado ou representante deverá dirigir a palavra ao órgão sem antes haver sido previamente autorizado pelo Diretor, que deverá chamar os oradores na ordem em que eles demonstrarem seu desejo de se pronunciar. O Diretor poderá chamar a atenção do orador se as suas colocações não forem relevantes à matéria em discussão.

15. CESSÃO DE TEMPO

O delegado que tenha sido reconhecido pelo Presidente para dirigir a palavra ao Comitê poderá ceder seu tempo de fala remanescente para o Diretor, para outro delegado ou para perguntas. No caso de cessão de tempo ao Diretor, este deve conceder a palavra à Nação subsequente na Lista de Oradores. Se a cessão de tempo for a outro delegado, este terá o tempo remanescente de discurso para fazer suas considerações. Em caso de cessão para perguntas, o tempo remanescente deverá ser contado apenas para a resposta – o formulador da pergunta terá 30 segundos para concluí-la. Não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante um discurso apenas.

Lembrando que a cessão de tempo é requerida apenas durante os debates formais.

16. QUESTÃO DE ORDEM

A Questão de Ordem é relativa à observância e manutenção das regras de procedimento do Modelo e pode ser levantada por qualquer delegado, sem que interrompa o discurso de outro. A Questão de Ordem deverá ser imediatamente decidida pelo Diretor, que pode recusar dar lugar à Questão de Ordem se o delegado proponente não houver mostrado moderação e decoro no uso de dito direito, ou se a questão for dilatória em sua natureza.

17. QUESTÃO DE INFORMAÇÃO

Este ponto poderá ser utilizado quando um delegado necessitar alguma informação pertinente ao andamento do debate que não esteja previsto pelos outros pontos.

18. QUESTÃO DE DÚVIDA PARLAMENTAR

Este tipo de questão pode ser requerido exclusivamente para que o delegado tire dúvidas com o Diretor a respeito das regras de procedimento.

19. QUESTÃO DE PRIVILÉGIO PESSOAL

Durante a discussão de qualquer matéria, um delegado poderá levantar uma Questão de Privilégio pessoal, que deverá ser imediatamente julgada pelo Diretor. Essa questão poderá interromper um orador apenas quando o delegado experimentar desconforto pessoal (não estar escutando o discurso de outro delegado, p.ex.).

20. DIREITO DE RESPOSTA

Durante o debate, os delegados podem solicitar o Direito de Resposta **SOMENTE** em casos de ofensa pessoal. Não serão aceitos os pedidos relacionados a acusações contra países, que deverão ser respondidas no curso do debate. Cabe ao Diretor julgar a procedência do pedido de Direito de Resposta.

21. LIMITAÇÃO DO TEMPO DE DISCURSO

O Diretor deve determinar o limite de tempo para cada discurso de acordo com a conveniência ou consultar os delegados para que estes decidam a respeito. Se o discurso de um delegado excede o tempo determinado, o Diretor tem o poder de interrompê-lo.

22. ENCERRAMENTO DA LISTA DE ORADORES

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o Encerramento da Lista de Oradores sobre a questão em discussão. Para ser aprovada, é preciso que a maioria simples dos presentes vote a seu favor. Para uma reabertura da Lista de Oradores, é necessária a aprovação por maioria qualificada (2/3 dos presentes).

Obs 1- os inscritos serão reconhecidos normalmente até que o encerramento seja aprovado.

Obs 2- em caso de lista paralela (adoção de agenda e discussão de emendas) a moção para encerramento da lista só estará em ordem após duas delegações terem se inscrito contra e duas a favor.

23. REUNIÃO EM GRUPOS

Os delegados poderão propor, durante o debate, uma moção para reunião em grupos, devendo estabelecer o tempo de duração da reunião, que não poderá exceder 15 minutos. O propósito da reunião em grupos é o de facilitar o franco intercâmbio de idéias de uma maneira mais direta daquela permitida

no debate formal. Esta moção será posta imediatamente em votação e requer maioria simples para ser aprovada. O Diretor do Comitê pode julgar a moção fora de ordem – esta decisão não estará sujeita à apelação.

24. DEBATE INFORMAL

Além da tradicional lista de oradores que conduz o debate formal, ainda há a possibilidade de qualquer delegado fazer uma moção para um Debate Informal. A moderação desse debate é feita pela mesa, porém foge da ordem da lista de oradores – o presidente cederá a palavra aos delegados que queiram se pronunciar durante o período do Debate Informal. Para aprovação, esta moção está sujeita às mesmas regras da moção pra Reunião em Grupos.

25. ADIAMENTO DA SESSÃO

Durante a discussão de qualquer matéria, um membro poderá propor uma moção pelo Adiamento da Sessão. Tal moção não deverá ser debatida e sim colocada em votação imediatamente – ela requer maioria qualificada para ser aprovada. Após o adiamento, o Comitê reiniciará os trabalhos no horário agendado para início da próxima sessão; o adiamento da sessão final implicará no adiamento do debate.

26. ADIAMENTO DO DEBATE

Durante a discussão de qualquer matéria, um representante poderá propor uma moção pelo Adiamento do Debate do tópico em discussão. Juntamente com o propositor da moção, um delegado deverá depor a favor e dois contra a moção; em seguida, a moção deverá ser imediatamente posta em votação. Uma maioria qualificada é requerida para aprovação. Se a moção for aprovada, a discussão do tópico será adiada e passa-se imediatamente para a discussão do tópico seguinte previsto na agenda. A discussão sobre o tópico adiado só será reiniciada quando os delegados votarem pela retomada do mesmo.

27. ENCERRAMENTO DO DEBATE

Um delegado poderá, no momento apropriado, propor uma moção para o encerramento do debate sobre o tópico. Após a moção ser apresentada, o Diretor deverá reconhecer dois oradores contrários à moção. Se uma maioria qualificada votar a favor da moção, o Diretor deverá declarar encerrado o debate e imediatamente seguir para a votação dos projetos de resolução que estiverem em pauta.

28. APROVAÇÃO DE MOÇÕES

Todas as decisões procedimentais, exceto as de Adiamento e Encerramento do Debate, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos Membros presentes e votantes. Os delegados não poderão abster-se na votação de moções de procedimento.

REGRAS REFERENTES A QUESTÕES SUBSTANCIAIS

29. FORMALIDADES DO DEBATE

Durante o debate formal sobre um tópico, um ou mais projetos de resolução podem estar em pauta a qualquer momento. Qualquer um deles pode ser discutido a qualquer momento e os delegados podem debater dois ou mais projetos quando eles tiverem a palavra. Entretanto, o Comitê deve aprovar apenas uma resolução por tópico da agenda. Um projeto de resolução permanecerá em pauta até que o debate sobre ele seja adiado ou encerrado, ou se algum outro projeto de resolução sobre o tópico for aprovado. Não haverá limite de tempo para as discussões de um determinado tópico, mas após a aprovação de uma resolução o debate sobre o tópico é automaticamente encerrado e as discussões mudam para o próximo item da agenda.

30. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Os Projetos de Resolução devem ser submetidos à mesa com no mínimo seis signatários. Tais projetos deverão passar pela apreciação e correção da mesa e todos os delegados deverão ter uma cópia em mãos. Entende-se por submissão do projeto de resolução a leitura de suas cláusulas operativas por um dos delegados que apresentou a proposta. Durante a leitura, o orador pode ceder seu tempo para perguntas, que devem ser formuladas apenas sobre aspectos gramáticos e técnicos, que não permitam a alteração do conteúdo substancial do projeto.

31. EMENDAS

Os delegados podem emendar qualquer projeto de resolução que já estiver em pauta. Uma emenda requer a aprovação do Diretor e as assinaturas de três membros do Comitê. Como nos projetos de resolução, não existem patrocinadores oficiais da emenda – apenas signatários - o que não os obriga a votar a favor da mesma. Será possível apresentar a moção para a introdução de emenda logo após a fala de um delegado, caso a emenda tenha sido examinada e aprovada pelo Diretor. Com isso, a Lista de Oradores será suspensa e se abrirá uma Lista de Oradores paralela, para que os delegados se pronunciem contra e a favor da emenda. Para que o debate seja encerrado, é necessário que pelo menos dois oradores tenham falado contra e a favor da proposta de emenda. O Diretor deverá reconhecer dois oradores contrários à moção de encerramento do debate, que deve ser aprovada por maioria qualificada. Após o debate sobre a emenda ser encerrado, o Comitê entra imediatamente em procedimento de votação – para ser aprovada, a emenda necessita de maioria simples. Em seguida, a Lista de Oradores do debate formal é retomada do momento onde foi interrompida para a discussão da emenda. Não são permitidas emendas às emendas e qualquer alteração no preâmbulo do projeto de resolução deve ser feita após o julgamento favorável do Diretor e sob a autorização de todos os membros signatários do projeto.

Como pode ser observado, o procedimento de debate e votação de uma emenda é muito similar à adoção da agenda. Por ser um processo demorado e de extrema importância para a votação do projeto final, faz-se necessário um entrosamento entre os delegados nas propostas de emendas a fim de que o debate flua da melhor forma possível. Vale lembrar que depois de alterada ou adicionada por uma emenda a cláusula não é mais passível de alteração.

32. RETIRADA DE PROPOSTAS

As propostas de emenda e de resolução podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada por escrito.

REGRAS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

33. CONDUÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Após o Diretor anunciar o início dos procedimentos de votação, nenhuma questão estará em ordem, com exceção de questões de dúvida parlamentar relativas especificamente à condução da votação e questões de privilégio pessoal. Nenhuma moção estará em ordem, com exceção das moções para divisão de proposta e de votação por chamada. Durante os procedimentos de votação, nenhum delegado poderá entrar ou sair do recinto.

34. DIVISÃO DE PROPOSTA

Após o encerramento do debate, um delegado poderá propor uma moção para dividir uma proposta para que suas cláusulas operativas (de emendas ou projetos de resolução) sejam votadas separadamente. Em caso de duas ou mais moções para a divisão de proposta, o Diretor deve colocar em votação primeiro aquela que considerar mais severa (cláusula por cláusula, por exemplo). Se houver objeção para a divisão de proposta, dois oradores deverão falar a favor da moção e dois contra. A moção para divisão de proposta requer maioria simples a favor para passar. Se a divisão for aprovada, cada uma das partes divididas será votada em separado, para definir quais farão parte do projeto de resolução. No caso da divisão ser rejeitada, o Diretor deve colocar em pauta as demais propostas de divisão.

Se a divisão de proposta for aprovada e todas as cláusulas operativas oriundas da divisão forem rejeitadas, o projeto de resolução será automaticamente considerado não aprovado como um todo.

35. VOTAÇÕES

Cada país tem direito a um voto. Países observadores e organizações não-governamentais podem votar apenas em questões procedimentais. Cada delegado pode votar "A Favor", "Contra" ou "Abstenção" em assuntos substanciais, como resoluções e emendas. Em questões procedimentais, os delegados podem votar apenas "A Favor" ou "Contra". A maioria simples entre aqueles que votaram "A Favor" ou "Contra" é necessária para a aprovação ou não da proposta. Abstenções não contam como votos a favor ou contra uma moção ou proposta e por isso não entram na somatória dos votos necessários para atingir a maioria simples. Em caso de empate, a moção ou proposta é considerada como não aprovada.

As votações devem ser feitas através do levantamento das plaquetas de identificação de cada país, com exceção aos casos de votação por chamada. Após o término dos procedimentos de votação de um projeto de resolução, o Diretor pode ceder a palavra àqueles delegados que queiram justificar o voto devido a uma mudança da postura assumida no debate. Justificativas não se aplicam aos procedimentos de votação sobre emendas.

36. VOTAÇÃO POR CHAMADA

Após o encerramento do debate sobre qualquer resolução ou emenda, os delegados podem propor uma moção para votação por chamada oral. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada e só é válida para os procedimentos de votação em resoluções e emendas. Se ela for aprovada, os delegados serão chamados por país em ordem alfabética e devem votar "A Favor", "Contra" ou "Abstenção". Cada delegado pode passar o voto uma única vez, deixando para declará-lo ao final da chamada.

No caso do projeto de resolução ser dividido em blocos para sua votação e posteriormente houver a aprovação para votação por chamada, todos os blocos serão votados por chamada e ao final, os blocos aprovados serão reunidos no projeto final que será votado por inteiro também por chamada.

QUADRO RESUMIDO DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO

REGRAS EM ORDEM DE PRECEDÊNCIA

REGRA	ORADORES	VOTAÇÃO	COMENTÁRIOS
Questão de Privilégio Pessoal	—	—	Em pauta a qualquer momento; Usada em caso de desconforto pessoal dos delegados.
Questão de Ordem	—	—	Não pode interromper o discurso de outros delegados; Relativa à observância das regras.
Perguntas	—	—	Em pauta apenas quando outro delegado ceder o tempo para perguntas – não deve exceder 30 seg.
Questão de Dúvida Parlamentar	—	—	Em pauta quando a mesa tiver a palavra; Relativo à dúvidas sobre as regras de procedimento.
Questão de Informação	—	—	Em pauta quando a mesa tiver a palavra; Relativo à dúvidas sobre assuntos não previstos.
Adiamento da Sessão	—	$\frac{2}{3}$	Encerra os trabalhos daquela Sessão; o Comitê volta a se reunir no horário previsto para a Sessão seguinte.
Debate Informal	—	$\frac{1}{2}$	Debate moderado pelo Diretor, mas sem seguir a ordem da Lista de Oradores.
Reunião em Grupos	—	$\frac{1}{2}$	Intervalo de no máximo 15 minutos para os delegados se reunirem sem a moderação da Mesa.
Adiamento do Debate	2 Favoráveis 2 Contrários	$\frac{2}{3}$	Encerra-se a discussão do tópico em pauta; O Comitê passa a discutir imediatamente o tópico seguinte.
Encerramento do Debate	2 Contrários	$\frac{2}{3}$	Encerra-se o debate e o Comitê passa imediatamente aos procedimentos de votação
Encerramento da Lista de Oradores	—	$\frac{1}{2}$	Nenhum outro delegado pode adicionar seu nome à Lista de Oradores
Reabertura da Lista de Oradores	—	$\frac{2}{3}$	Reabre a possibilidade de incluir nomes na Lista de Oradores
Divisão de Proposta	2 Favoráveis 2 Contrários	$\frac{1}{2}$	Três fases: (1) votação da moção; (2) votação de cada parte dividida; (3) votação da resolução final.

Submissão de Emendas	—	—	Requer 3 assinaturas e a aprovação do Diretor; Inicia uma Lista de Oradores à parte.
Submissão de Projeto de Resolução	—	—	Requer a aprovação do Diretor e um número mínimo de it
Resolução			Assinaturas;
Votação por Chamada	—	1/2	Em pauta apenas para a votação de emendas e projetos de resolução

REGRAS FORA DE QUALQUER ORDEM DE PRECEDÊNCIA

REGRA	ORADORES	VOTAÇÃO	COMENTÁRIOS
Quorum	—	—	Necessária a presença de 1/3 dos membros para a abertura do debate e 1/2 para a tomada de decisões substantivas
Adoção da Agenda	2 Favoráveis 2 Contrários	1/2	Se a moção para um determinado tópico é rejeitada, o outro é automaticamente adotado.
Cessão de Tempo	—	—	Apenas uma cessão por discurso; Três tipos: (1) para outro delegado; (2) para o Diretor; (3) para perguntas.

EXEMPLOS PRÁTICOS

1- ADOÇÃO DE AGENDA

Diretor: Alguma questão ou moção em pauta? (...) Sr. Delegado do Equador.

Equador: Moção para a discussão do tópico A (Multilingüismo) em primeira instância.

Diretor: A moção está em ordem.

(Abertura de Lista de Oradores Paralela)

Diretor: Alguma questão ou moção em pauta?

Delegado X: Moção para o Encerramento do Debate.

Diretor: Alguma outra questão ou moção em pauta? (...) Não havendo passaremos à votação do Encerramento do Debate que permite até dois pronunciamentos contrários ao mesmo. Delegações que desejem se pronunciar contra o Encerramento do Debate? - Índia -

Índia: *[Pronunciamento]*

Diretor: Alguma outra delegação? (...) - Canadá -

Canadá: *[Pronunciamento]*

Diretor: Passamos então à votação do encerramento do debate que requer uma maioria qualificada para ser aprovado.

2- CESSÃO DE TEMPO

Bélgica: *[Pronunciamento]* Obrigado.

Diretor: O senhor ainda possui 30 segundos de fala.

Bélgica:

- (1) Cedo o tempo restante à mesa;
- (2). Cedo meu tempo à delegação do Reino Unido.

Diretor: O Sr *(Delegado do Reino Unido)* gostaria de utilizar o tempo cedido?

- (3) Cedo meu tempo a perguntas.

Diretor: Alguma delegação gostaria de realizar um pergunta ao delegado da Bélgica? (...) Sr. Delegado da Guatemala.

Guatemala: *[Questionamento - máximo de 30 segundo]*

Diretor: Sr. Delegado da Bélgica gostaria de responder à pergunta?

Bélgica:

- (1) Sim *[possui os 30 segundos remanescentes para fazê-lo]*
- (2) Não *[tempo passa automaticamente para a mesa diretora]*

3- DEBATES INFORMAIS

Diretor: Alguma questão ou moção em pauta? (...) Sra. Delegada da Índia.

Índia: Moção para Debate informal de 10 minutos com 30 segundos de fala para cada delegado com o intuito de debater o documento provisório número 5.

Diretor: Esta moção está em ordem. Alguma outra questão ou moção? Não havendo passaremos à votação do debate informal que requer maioria simples para ser aprovado.